PREFEITURA MUNICIPAL

BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAÚLO

L E I nº 13, de 28 de novembro de 1955-

(Divide em zonas o perímetro urbano da Séde do Município).

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por lei, faz público que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento e arreçadação de impostos, e taxas e aplicação do Codigo de Posturas, fica o Perímetro urbano da séde do município, dividido em 3 (tres) zonas.

Paragrafo Único - Ficam assim especificadas:

I - Primeira Zona: Começa na Rua Rincão com a Avenida Principal, tomando por esta ate a Rua Cordeiro pela qual alcançara a Avenida Limeira e seguindo por esta ate o cruzamento da Rua Rincao onde teve inicio.

II - Segunda Zona: Começa na Avenida Principal no cruzamento com a Rua Rincao, indo até a Rua Santa Leocadia, no ponto onde alcança a Avenida Araraquara e seguindo por esta até a Rua dos Esportes, retomando novamente a Avenida Principal até o cruzamento com a Rua Cordeiro.

III - Terceira Zona: Compreende toda a area excedente das zonas acima descritas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr no dia 1º de Janeiro de 1956, ficando revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 28 de novembro de 1.955-

O Prefeito Municipal:

= REYNALDO SILVÉRIO =

Afixado no luagr de costume na data supra:

= Y =Contador-Secretário.

-DARCY ABRAHAO MAUAD-